



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5182
Secretaria do MERCOSUL
9 de agosto de 2021

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
16 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/418/21

Ref: Comunicação de Incorporação






Montevidéu, em 9 de agosto de 2021.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-N° 316/2021 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 65/2021 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 16 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18”*, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 16 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 16.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
65/21 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 7406.20.00 – Pós de estrutura lamenar; escamas</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 16</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 08/09/2021

(A.:) Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR